

## OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA Nº 0624/2023-MP/SUB-JI**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no art. 18, XXV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 8.069/1990 conferiu ao Ministério Público a atribuição expressa de fiscalizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONANDA nº. 231, de 28 de dezembro de 2022, cujo art. 5º, I, dispõe que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará "mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral";

CONSIDERANDO os termos do inciso II e do §1º do art. 2º da Recomendação nº. 100, de 3 de julho de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que, respectivamente, recomendam às Procuradorias-Gerais de Justiça a adoção de providências voltadas à convocação de Promotores de Justiça com atribuição na área da Infância e Juventude para que permaneçam de plantão presencial durante o final de semana da votação dos membros do Conselho Tutelar, bem como que seja considerada a vedação ao afastamento voluntário desses membros, no mínimo, na semana anterior à data da votação;

CONSIDERANDO que, além dos membros titulares de cargos com atribuição especializada na Infância e Juventude e de cargos com atribuições comuns, os Promotores de Justiça ora designados para exercício cumulativo de cargos vagos ou com titulares afastados devem, em regra, atuar nos processos eleitorais dos municípios onde atuam cumulativamente, e, por fim,

CONSIDERANDO que a designação para o exercício da função de Promotor Eleitoral, em alguns casos, implica na atuação perante zonas eleitorais que abrangem municípios sem Promotoria de Justiça instalada, de modo a ser razoável a atuação dos próprios Promotores Eleitorais na fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos municípios que integram a respectiva zona;

R E S O L V E:

Art. 1º. Convocar os Promotores de Justiça relacionados no Anexo Único desta PORTARIA para atuar presencialmente na fiscalização do processo unificado de escolha dos Conselheiros Tutelares que ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, com a respectiva indicação do município de atuação e a condição da convocação.

Art. 2º. Quanto à duração da convocação, observar-se-á o seguinte:

I – Para os Promotores de Justiça que atuarão na condição de titulares, considerar-se-ão os dias 30 de setembro e 1º de outubro de 2023, e, eventualmente, o dia seguinte, caso o processo de apuração ultrapasse o dia do pleito, em regime de plantão presencial, sem prejuízo da atuação prévia em todo período que antecede a eleição;

II – Para os Promotores de Justiça auxiliares, a convocação alcança o dia da eleição e o processo de apuração, até sua conclusão, o que corresponde ao dia 1º de outubro de 2023, e, se necessário, o dia seguinte.

Art. 3º. Ficam vedadas a concessão de licenças e as autorizações para afastamentos voluntários aos Promotores de Justiça que atuarão na condição de titulares, conforme indicado no Anexo Único desta PORTARIA, entre os dias 24 de setembro de 2023 e 02 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Para os mesmos Promotores de Justiça de que trata o caput deste artigo, ficam suspensas, por necessidade de serviço, a contar do dia 24 de setembro de 2023, as autorizações para usufruto de férias, com fundamento no art. 124, §2º, da Lei Complementar Estadual nº. 57/2006,

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Subprocurador-Geral de Justiça para área jurídico-institucional.

Art. 5º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL.

BELÉM, 21 de agosto de 2023.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

## ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	PROMOTOR(ES) DE JUSTIÇA(S)	CONDIÇÃO
Abaetetuba	ADRIANA PASSOS FERREIRA	TITULAR
Acará	THIAGO TAKADA PEREIRA	TITULAR
Água Azul do Norte	JOSÉ ALBERTO GRISI DANTAS	AUXILIAR
Almeirim	RAMON FURTADO SANTOS	TITULAR
Altamira	MONIQUE NATHYANE COELHO QUEIROZ	TITULAR
Anajás	HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA	TITULAR
Ananindeua	PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA MOREIRA, LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA E VYLLYA COSTA BARRA SERENI	TITULAR
Augusto Corrêa	JANUÁRIO CONSTÂNCIO DIAS NETO	TITULAR
Aveiro	LILIAN REGINA FURTADO BRAGA	AUXILIAR
Baião	PATRICIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN	TITULAR
Barcarena	HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA	TITULAR
Belém	SINTIA NONATA NEVES DE QUINTANILHA BIBAS MARADEI, IONA SILVA DE SOUSA NUNES E SILVIA BRANCHES SIMÕES	TITULAR
Belterra	MAURO MARQUES DE MORAES	AUXILIAR
Benevides	MÁRCIO LEAL DIAS	TITULAR
Bonito	MELINA ALVES BARBOSA	TITULAR
Bragança	MARIA CLÁUDIA VITORINO GADELHA	TITULAR
Brasil Novo	ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA	TITULAR
Breu Branco	FRANCISCO CHARLES PACHECO TEIXEIRA	TITULAR
Breves	CARLOS FERNANDO CRUZ DA SILVA	TITULAR
Bujaru	DANIEL BRAGA BONA	TITULAR
Cachoeira do Arari	MARCELO BATISTA GONÇALVES	TITULAR
Cametá	ISAAC SACRAMENTO DA SILVA	TITULAR